

MUNICIPIO DE PALMITOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2022 **MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nº 16/2022**

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ÁREA DE 115,00 M² (CENTO E QUINZE METROS QUADRADOS), COMPOSTO POR SALAS, BANHEIROS, LOCALIZADO NA RUA PADRE MANOEL DA NÓBREGA, 58, CENTRO, PALMITOS – SC, EDIFICADO SOBRE A ÁREA CONSTANTE NA MATRÍCULA Nº 15.830 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PALMITOS, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR.

SOLICITAÇÃO DE COMPRA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Órgão Solicitante: Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

Para dar continuidade aos serviços prestados pela municipalidade, estamos solicitando que seja adquirido ou autorizado a adquirir os materiais abaixo especificado:

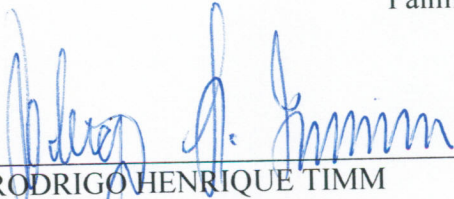
LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ÁREA DE 115,00 M² (CENTO E QUINZE METROS QUADRADOS), COMPOSTO POR SALAS, BANHEIROS, LOCALIZADO NA RUA PADRE MANOEL DA NÓBREGA, 58, CENTRO, PALMITOS – SC, EDIFICADO SOBRE A ÁREA CONSTANTE NA MATRÍCULA Nº 15.830 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PALMITOS, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ÁREA DE 115,00 M ² (CENTO E QUINZE METROS QUADRADOS), COMPOSTO POR SALAS, BANHEIROS, LOCALIZADO NA RUA PADRE MANOEL DA NÓBREGA, 58, CENTRO, PALMITOS – SC, EDIFICADO SOBRE A ÁREA CONSTANTE NA MATRÍCULA Nº 15.830 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PALMITOS, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR.

Justificativa: Observa-se que o Processo Licitatório nº 125/2020, na modalidade de Dispensa de Licitação nº 24/2020, que culminou na locação do imóvel objeto desta dispensa, foi amparada no disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, quando deveria ter sido fundamentado no inciso X, o qual não indica valor máximo, como no caso do inciso II. Ademais, não constou no edital ou no contrato advindo do certame licitatório supra, a possibilidade de correção anual do valor da locação, que vem sendo exigido pela proprietária para manutenção da locação. De outro lado, tem-se que o imóvel locado, destina-se ao funcionamento do Conselho Tutelar, e possui localização estratégica, eis que próximo ao Fórum da Comarca de Palmitos.

Observação: Lembramos ao Sr. Prefeito que as quantidades fixadas poderão sofrer variações, em face à execução do objeto do presente. Informamos ainda, que se houver necessidade de realizar-se processo licitatório, existem na praça empresas interessadas em fornecer o objeto.

Palmitos SC, 27 de maio de 2022.


RODRIGO HENRIQUE TIMM
CPF 005.688.889-95

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PALMITOS - PREFEITURA**

Folha: 1/1

CNPJ: 85.361.863/0001-47
RUA INDEPENDENCIA -100
C.E.P.: 89887-000 - Palmitos - SC

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- [] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- [] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo:
Número Processo / Ano: 46/2022
Data do Processo: 01/06/2022
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços

Objeto do Processo: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ÁREA DE 115,00 M² (CENTO E QUINZE METROS QUADRADOS), COMPOSTO POR SALAS, BANHEIROS, LOCALIZADO NA RUA PADRE MANOEL DA NÓBREGA, 58, CENTRO, PALMITOS - SC, EDIFICADO SOBRE A ÁREA CONSTANTE NA MATRÍCULA Nº 15.830 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PALMITOS, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: MUNICIPIO DE PALMITOS - PREFEITURA

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
9	02.01	2.071	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.36.15.00.00.00	22.432,20	11.375,00
					Total Previsto:	11.375,00

Total Geral: 11.375,00

Palmitos, Em/...../.....

Assinatura do Responsável

AUTORIZAÇÃO DE AQUISIÇÃO


Interessado: Departamento de Licitações.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ÁREA DE 115,00 M² (CENTO E QUINZE METROS QUADRADOS), COMPOSTO POR SALAS, BANHEIROS, LOCALIZADO NA RUA PADRE MANOEL DA NÓBREGA, 58, CENTRO, PALMITOS – SC, EDIFICADO SOBRE A ÁREA CONSTANTE NA MATRÍCULA Nº 15.830 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PALMITOS, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR.

Após fixada a quantidade de delimitações do objeto de modo definitivo, pelo departamento supra interessado, proceda o departamento de compras a aquisição do objeto solicitado, observando a modalidade aplicável se couber licitação, constatando como cláusula necessária cotação de preço á vista.

Providencia-se a devida autuação do presente com os demais documentos pertinentes.

Palmitos SC, 01 de junho de 2022



Dair Jocely Enge
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2022
MODALIDADE: Dispensa de Licitação Nº 16/2022

1. DO OBJETO:

A presente dispensa de licitação tem por objeto a locação de imóvel com área de 115,00 m² (cento e quinze metros quadrados), composto por salas, banheiros, localizado na Rua Padre Manoel da Nóbrega, 58, centro, Palmitos – SC, edificado sobre a área constante na matrícula nº 15.830 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmitos, destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar.

2. DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS:

2.1 Ao presente processo licitatório dá-se o valor mensal de R\$ 1.625,00 (um mil, seiscentos e vinte e cinco reais), perfazendo o montante de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), a título de locação.

2.1.1 O valor mensal poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, pelo percentual acumulado no período do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou por outro que venha a substituí-lo.

2.2 Os pagamentos serão realizados a cada período de 30 (trinta) dias, mediante transferência na conta bancária da LOCADORA ou emissão de boleto bancário.

2.2.1 Na opção pela transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá à LOCADORA arcar com as despesas da TED/DOC/PIX.

2.3 Qualquer pagamento somente será realizado quando a LOCADORA estiver regular em relação aos documentos da Cláusula Quinta, alíneas b, c, d deste Edital.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Recurso para pagamento - Dotação: o recurso necessário a presente contratação, acha-se classificado na dotação orçamentária:

Proj./Ativ. 2.071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

Dotação Orçamentária: 9

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.15.00.00.00

4. DA VIGÊNCIA:

O contrato advindo desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.

5. DOCUMENTOS APRESENTADOS:

Como forma de demonstrar a regularidade fiscal, bem como, a comprovação de capacitação técnica, as licitantes apresentam os seguintes documentos:

- a) Matrícula imobiliária nº 15.830;
- b) Certidão Negativa de Débitos Federais;
- c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- e) Documento de identidade;
- f) Avaliação firmada por Ruben Fritz Prass (CRECI-SC 36.506)

6. OBRIGAÇÕES:

6.1 DA LOCADORA


Aprovação Jurídica


Prefeito de Palmitos

Edital nº 46/2022 – Dispensa de Licitação nº 16/2022

1

6.1.1 Disponibilizar o imóvel descrito na Cláusula Primeira ao LOCATÁRIO, durante o período descrito na Cláusula Quarta.

6.2 DO LOCATÁRIO

6.2.1 Pagar o valor da locação descrito no item 2.1 deste instrumento.

7. PENALIDADES:

7.1 Pela inexecução total ou parcial do Edital e/ou do Contrato estará a LOCADORA sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1 - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 10% (dez por cento);

b.2 - De 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

b.3 - De 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual, na hipótese de sua rescisão, decorrente de culpa exclusiva da contratada, após sua assinatura.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palmitos pelo período de até 5 (cinco) anos consecutivos;

d) Declaração de inidoneidade.

7.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a LOCATÁRIA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

7.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a LOCADORA tiver direito, ou cobrados judicialmente.

8. FISCALIZAÇÃO:

8.1 O MUNICÍPIO DE PALMITOS designa como Gestor e Fiscal deste edital o Sr. Rodrigo Henrique Timm, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à LOCADORA, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

8.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo MUNICÍPIO DE PALMITOS em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da LOCADORA no que concerne à execução do objeto contratado.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 O LOCATÁRIO não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto desta licitação, salvo através de expressa autorização da LOCADORA.

9.2 Aplicam-se a esta licitação as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

9.3 A licitante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na locação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

9.4 O contrato advindo desta dispensa poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por inadimplência de suas cláusulas e demais situações previstas em lei.


Aprovação Jurídica


Prefeito de Palmitos

Edital nº 46/2022 – Dispensa de Licitação nº 16/2022

2

10. DA JUSTIFICATIVA:

Observa-se que o Processo Licitatório nº 125/2020, na modalidade de Dispensa de Licitação nº 24/2020, que culminou na locação do imóvel objeto desta dispensa, foi amparada no disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, quando deveria ter sido fundamentado no inciso X, o qual não indica valor máximo, como no caso do inciso II. Ademais, não constou no edital ou no contrato advindo do certame licitatório supra, a possibilidade de correção anual do valor da locação, que vem sendo exigido pela proprietária para manutenção da locação. De outro lado, tem-se que o imóvel locado, destina-se ao funcionamento do Conselho Tutelar, e possui localização estratégica, eis que próximo ao Fórum da Comarca de Palmitos. Assim sendo, tendo em vista que o inciso X, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, autoriza a dispensa de licitação “*para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia*”. Quanto ao valor mensal da locação, observa-se que está calcado na avaliação realizada por corretor de imóveis. Ademais, em aplicando o índice de correção do INPC ao valor do aluguel do mês de dezembro/2020, que amparou o Processo Licitatório nº 125/2020 (R\$ 1.315,00), obtém-se o valor atualizado de R\$ 1.644,91. Exsurge daí que, o valor constante da avaliação do corretor de imóveis, aliado à atualização monetária da última contratação da locação, está a demonstrar que o preço mensal é compatível com o valor de mercado, conforme disciplina a legislação pertinente. Consequentemente, estando demonstrado o interesse público e a compatibilidade do valor ao preço de mercado, amparado pela redação do art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, tem-se por legalmente viável a contratação.

Palmitos, 01 de junho de 2022.



RODRIGO HENRIQUE TIMM

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO



Aprovação Jurídica



Prefeito de Palmitos

Edital nº 46/2022 – Dispensa de Licitação nº 16/2022

3

10. DESPACHO

Tendo em vista as exposições motivadas neste documento e levando-se em consideração o disposto no inciso X, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ratifico este Processo de Dispensa de Licitação e autorizo a efetiva realização da despesa conforme fundamentada nos atos acima invocados.

Palmitos, 01 de junho de 2022.

DAIR JOCELY
ENGE:03184587991

Assinado de forma digital por
DAIR JOCELY
ENGE:03184587991
Dados: 2022.06.01 08:31:39
-03'00'

DAIR JOCELY ENGE
PREFEITO DE PALMITOS


Aprovação Jurídica

Prefeito de Palmitos

Edital nº 46/2022 – Dispensa de Licitação nº 16/2022

4

008

11. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

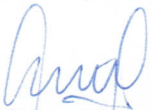
Fica homologado e Adjudicado o presente processo licitatório em favor de **EDELA KOLLING**, inscrita no CPF sob nº 917.973.490-15, residente e domiciliada na Rua Padre Manoel da Nobrega, nº 64, centro, Palmitos - SC, pelo valor mensal de R\$ 1.625,00 (um mil, seiscentos e vinte e cinco reais), perfazendo o montante de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), pelo período contratado onde, por consequência, determino a elaboração do Contrato Administrativo, nos moldes desta dispensa de licitação.

Palmitos, 01 de junho de 2022.

DAIR JOCELY Assinado de forma digital
ENGE:03184587 por DAIR JOCELY
991 ENGE:03184587991
 Dados: 2022.06.01 08:31:58
 -03'00'

DAIR JOCELY ENGE
PREFEITO DE PALMITOS

Processo Licitatório
analisado pelo Departamento
Jurídico.



Nilton César Rigoni
OAB/SC 14059B

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

Matrícula
15.830

Ficha
1

Comarca de Palmitos - SC

Palmitos, 16 de Agosto de 2018

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Partes dos lotes urbanos nº188 com a área de: "Duzentos e trinta e oito metros quadrados" (238,00m²) e nº189 com área de: "Setecentos e vinte metros quadrados" (720,00m²), perfazendo uma área total de: "Novecentos e cinquenta e oito metros quadrados" (958,00m²), sem benfeitorias, situado nesta Cidade, Município e Comarca de Palmitos, Estado de Santa Catarina. Confrontação: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.004.134,64m e E 285.954,35m; deste, segue confrontando, a nordeste, com partes dos lotes urbanos nºs188 e 189 de Bruno Schäfer - matrícula nº8.788, com azimute 171°24'13" e distância de 40,00m até o vértice 2, de coordenadas N 7.004.095,09m e E 285.960,33m; deste, segue confrontando, a sudeste, com parte do lote urbano nº190 de Edison Ressener - matrícula nº3.481, com azimute 261°24'13" e distância de 12,00m até o vértice 3, de coordenadas N 7.004.093,30m e E 285.948,47m; deste, segue confrontando, a sudeste, com parte do lote urbano nº190 de Cladir Junior Rehbein - matrícula nº13.142, com o azimute 261°24'13" e distância de 12,00m até o vértice 4, de coordenadas N 7.004.091,50m e E 285.936,60m; deste, segue confrontando, a sudoeste, com partes dos lotes urbanos nºs189 e 188 de Marisa Grizzotti Radtke - matrícula nº6.377, com azimute 351°24'13" e distância de 38,40m até o vértice 5, de coordenadas N 7.004.129,47m e E 285.930,86m; deste, segue confrontando, a noroeste, a Rua Padre Manoel da Nóbrega, com azimute 48°47'04" e distância de 2,97m até o vértice 6, de coordenadas N 7.004.131,43m e E 285.933,10m; deste, segue confrontando, a noroeste, com a Rua Padre Manoel da Nóbrega, com azimute 81°24'13" e distância de 21,50m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. **PROPRIETÁRIO:** CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VALÊNCIA, CNPJ 80.629.256/0001-00, localizado em Rua Pe. Manoel da Nóbrega, nº58, centro, Palmitos-SC. **TÍTULO AQUISITIVO:** Registrado neste cartório sob nº3, na matrícula nº8.789 em data de 20 de outubro de 1997, e nº 2, na matrícula nº8.791, em data de 17 de outubro de 1997, ambos Livro nº2-Registro Geral. O referido é verdade e dou fé. Protocolo: 57.467, de 13 de Agosto de 2018. Emolumentos: R\$ 7,70 + R\$ 1,90 Selo: Selo de fiscalização: FDJ04869-L7HW.
Oficial Substituta: ~~Dyones Raquel Hermes~~ Dyones Raquel Hermes.

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Matrícula nº: 15.830

Certifico que o presente documento é fiel expressão dos registros existentes no Registro de Imóveis de Palmitos, conforme dispõe o art. 16 da Lei 6.015/73.

O referido é verdade e dou fé.

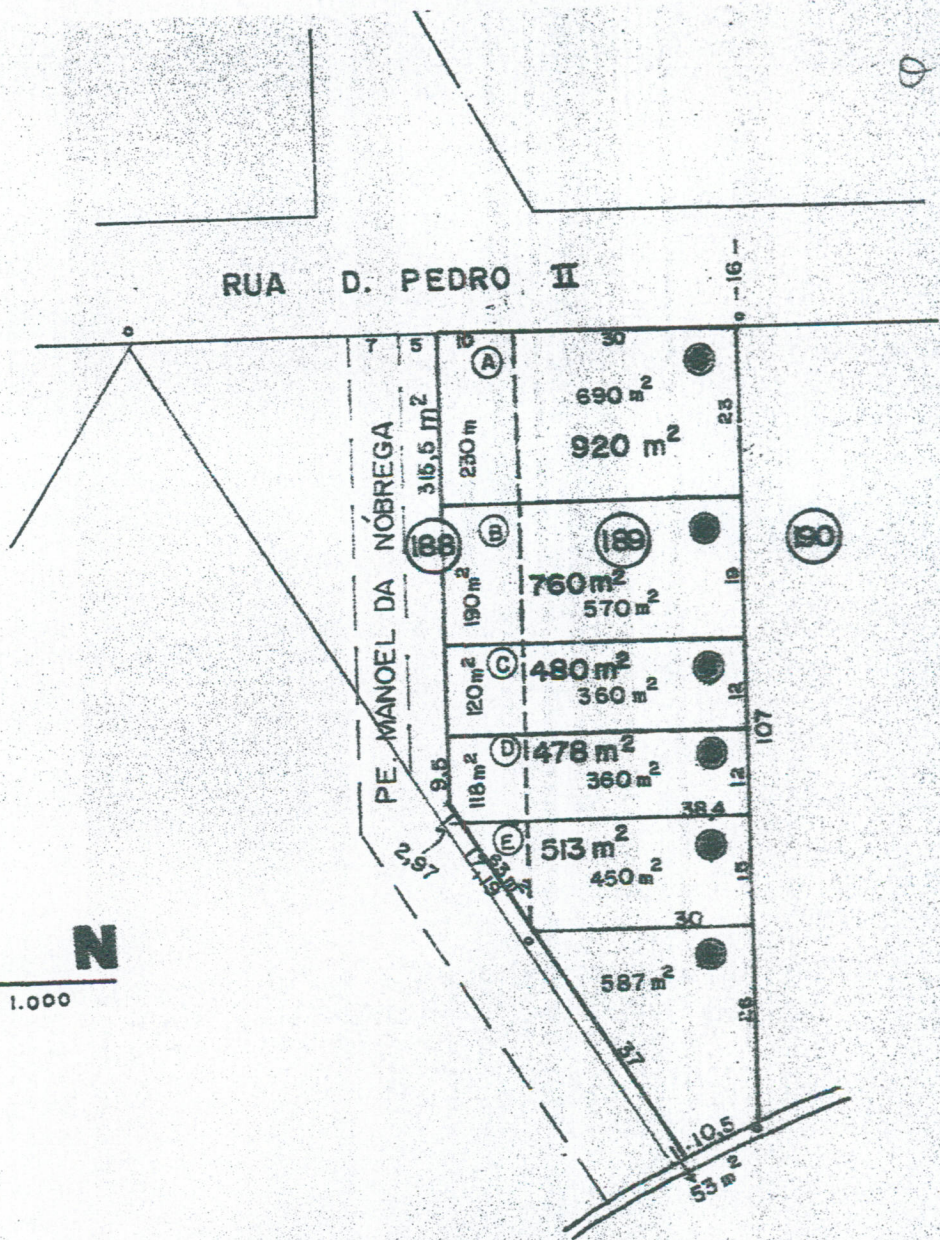
Palmitos, 14 de Outubro de 2020.

Avenida Brasil, 1319 - Sala 01 - Fone: (49)3647-1457
e-mail: cartorioregistrodeimoveis@yahoo.com.br, CEP: 89887-000

Página 1/2

Selo

010



N
 ESCALA : 1 = 1.000

CONFRONTAÇÕES:

NORTE: COM UMA RUA

SUL: COM O LOTE URBANO Nº 190, DE HELMUTH RESSENER

LESTE: COM A RUA D. PEDRO II.

OESTE: COM O LAJEADO PALMITOS.

<p>Nº 188</p> <p>ÁREA EM LOTES = 721 m²</p> <p>ÁREA EM RUAS = <u>315,5 m²</u></p>	<p>Nº 189</p> <p>ÁREA EM LOTES = 3.017 m²</p> <p>ÁREA EM RUAS = <u>53 m²</u></p>
--	---

Sodr



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **EDELA KOLLING**
CPF: **917.973.490-15**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:18:30 do dia 30/05/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/11/2022.
Código de controle da certidão: **CE1C.B6B4.6FA4.27FC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Soeli



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **EDELA KOLLING**
CNPJ/CPF: **917.973.490-15**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **220140067290533**
Data de emissão: **28/04/2022 11:09:38**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158,
modificado pelo artigo 18 da Lei n
15.510/11.): **27/06/2022**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

DELA KOLLING CPF: 91797349015

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWBSHJIZAKIMWF11

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.palmitos.sc.gov.br>

Palmitos (SC), 30 de Maio de 2022

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

6076190311

28/01/2019

EDELA KOLLING

BRUNO SCHÄFER
GERDA SCHÄFER
PALMITOS SC

14/11/1958

CAS PALMITOS SC
MATRÍCULA: 105213 01 55 1978 2 00002 033 0000307 54

917.973.490-15


2 VIA

151683 / 151683


ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Polegar Direito



Edela Kolling

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Soelo

Orçamento de Locatária:

Sala Comercial Conselho Tutelar – 115,75 metros quadrados na Rua Padre Manoel da Nóbrega 58 – sala 02 do Condomínio Residencial Valência

Apresento a avaliação de R\$ 1.625,00 mensal para o aluguel do imóvel acima discriminado conforme cadastro na PMPalmitos sob número 675 – último IPTU 791409 – totalizando um total anual de R\$ 19.500,00 – Dezenove mil, quinhentos reais – para o ano de 2022.

Palmitos, 30 de maio de 2022.

Edela Kolling – SSP/RS RG 6076190311 de 28.01.2019 e CPF/MF 917973490-15

Visto: Imobiliária Prass

RUBEN FRITZ PRASS
538.304.239-34
CRECI-SC 36.506
CNAI 30.624



CNPJ: 85.361.863/0001-47
RUA INDEPENDENCIA -100
C.E.P.: 89887-000 - Palmitos - SC

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 46/2022
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 16/2022-DL
Data do Processo: 01/06/2022
Data da Abertura das Propostas: 01/06/2022
Hora da Abertura das Propostas: 10:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Palmitos, 01/06/2022

Assinatura do Responsável
Nilton César Rigoni
Assessor Jurídico
OAB/SC 14.059-B

Re: Enviando email: CONTRATO Nº xx-2022 - Locação imóvel Conselho Tutelar EDELA KOLLING, Edital nº xx-2022 - Dispensa nº xx-2022 - Locação imóvel Conselho Tutelar EDELA KOLLING



De Instituto Premium <contato.institutopremium@gmail.com>
Para Andressa Triacca <licitacao@palmitos.sc.gov.br>
Data 31-05-2022 21:04

Prezados.

Da análise da minuta do **Processo de "Dispensa de Licitação"** e do **Contrato Administrativo** dele decorrente, tendo por objeto "objeto a locação de imóvel com área de 115,00 m² (cento e quinze metros quadrados), composto por salas, banheiros, localizado na Rua Padre Manoel da Nóbrega, 58, centro, Palmitos - SC, edificado sobre a área constante na matrícula nº 15.830 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmitos, destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar", constatamos sua **regularidade**, pois: * devidamente justificado, foram atendidos os requisitos legais para adoção do procedimento; * o caso concreto justifica a forma de contratação; * os termos do Processo de Dispensa e do Contrato Administrativo não contém vícios; e presente o interesse público.

Em ter., 31 de mai. de 2022 às 11:19, <licitacao@palmitos.sc.gov.br> escreveu:

----- Mensagem original -----

Assunto: Enviando email: CONTRATO Nº xx-2022 - Locação imóvel Conselho Tutelar EDELA KOLLING, Edital nº xx-2022 - Dispensa nº xx-2022 - Locação imóvel Conselho Tutelar EDELA KOLLING

Data: 31-05-2022 11:13

De: Depto. Jurídico - Município de Palmitos/SC <juridico@palmitos.sc.gov.br>

Para: Andressa Triacca <licitacao@palmitos.sc.gov.br>

Sua mensagem está pronta para ser enviada com o seguinte arquivo ou link anexo:

CONTRATO Nº xx-2022 - Locação imóvel Conselho Tutelar EDELA KOLLING

Edital nº xx-2022 - Dispensa nº xx-2022 - Locação imóvel Conselho Tutelar EDELA KOLLING

--
Att

Instituto Premium
Aristides Bernardi - ME

Soclu

DECRETO Nº 35/2022.
De 05 de maio de 2022.

DESIGNA E HOMOLOGA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dair Jocely Enge, Prefeito Municipal de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º Ficam, pelo presente Decreto, designados e homologados os membros da Comissão Municipal de Licitação, composta pelos seguintes membros:

- **ONÁVIO PEDRO SEIBERT** – Presidente
- **MARCELO NOETZOLD** – Membro
- **SOELI MARIA CASTOLDI** – Membro
- **ALINE CARINA POTTKER ZEMIANI** – 1º Suplente
- **IVA CRISTINA ZITTLAU** – 2º Suplente

Art. 2º Fica designado e homologado Pregoeiro Oficial do Município, bem como designados e homologados os membros da Equipe de Apoio, a seguir nominados:

- **ALINE CARINA POTTKER ZEMIANI** – Pregoeira
- **ONÁVIO PEDRO SEIBERT** - Pregoeiro Suplente
- **MARCELO NOETZOLD** – Membro
- **SOELI MARIA CASTOLDI** – Membro
- **IVA CRISTINA ZITTLAU** – 1º Suplente
- **ONÁVIO PEDRO SEIBERT** - 2º Suplente

Art. 3º A Comissão Municipal de Licitação tem como função, a abertura, julgamento e adjudicação de propostas, objeto de processos licitatórios.

Art. 4º São atribuições do Pregoeiro (a) e seus membros, o recebimento das propostas e lances, análise de aceitabilidade e classificação, bem como habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Decreto nº. 35/2022

Art. 5º Os serviços da Comissão de Licitação, Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, iniciarão em 05 de maio de 2022 e encerrar-se-ão em 30 de novembro de 2022, sendo considerados de caráter relevante, lhes sendo devidas as gratificações constantes na Lei nº 3.879/2015 e não lhes sendo atribuído qualquer vínculo empregatício.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão à conta do Orçamento Municipal vigente.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 88/2021, de 22 de novembro de 2021.

Município de Palmitos/SC, em 05 de maio de 2022.

DAIR JOCELY ENGE
Prefeito de Palmitos

Dair Jocely Enge
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em local de costume

Rodrigo Henrique Timm
Rodrigo Henrique Timm
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Roberto José Stefani
Roberto José Stefani
Assessor Jurídico
OAB/SC 40.221

Protocolo de Publicação Nº 0419/22
Ato: DECRETO Nº 35/22
Período da Publicação: 05/05/22
a 12/05/22

MURAL PÚBLICO
Palmitos/SC 05/05/22

Paulo A. Urqueta Gomez
PAULO A. URQUETA GOMEZ
MATRÍCULA Nº 993101
ASSESSOR DE IMPRENSA
MUNICÍPIO DE PALMITOS

Página 2 de 2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMITOS

PARECER JURÍDICO

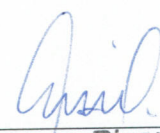
Vem a esta assessoria jurídica, para exame e parecer, o Processo Licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação nº 16/2022, do tipo menor preço por item, que tem por objeto aquisição LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ÁREA DE 115,00 M² (CENTO E QUINZE METROS QUADRADOS), COMPOSTO POR SALAS, BANHEIROS, LOCALIZADO NA RUA PADRE MANOEL DA NÓBREGA, 58, CENTRO, PALMITOS – SC, EDIFICADO SOBRE A ÁREA CONSTANTE NA MATRÍCULA Nº 15.830 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PALMITOS, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR.

A análise do processo evidenciou que foram cumpridas todas as formalidades preceituadas na Lei nº 8.666/93, desde o edital que desencadeou o procedimento licitatório, bem como as demais peças que o completaram, os quais já mereceram a aprovação em parecer anterior, a publicação na forma legal exigida, da documentação de habilitação, as propostas e os demais documentos legais exigidos, deixando transparecer claramente que foram obedecidas todas as normas legais pertinentes em vigor.

Pelo exposto, esta assessoria opina pela homologação do presente Processo Licitatório, visto terem sido cumpridas todas as formalidades legais para a sua plena validade e eficácia.

Submete-se, ainda, o procedimento à consideração superior.

Palmitos, 01 de junho de 2022.


Assessor Jurídico
Assessor Jurídico
OAB/SC 14.059-B

CNPJ: 85.361.863/0001-47
RUA INDEPENDENCIA -100
C.E.P.: 89887-000 - Palmitos - SC

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 46/2022
Data do Processo: 01/06/2022

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DAIR JOCELY ENGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 46/2022
b) Licitação Nr.: 16/2022-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 01/06/2022
e) Data da Adjudicação: 01/06/2022 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ÁREA DE 115,00 M² (CENTO E QUINZE METROS QUADRADOS), COMPOSTO POR SALAS, BANHEIROS, LOCALIZADO NA RUA PADRE MANOEL DA NÓBREGA, 58, CENTRO, PALMITOS - SC, EDIFICADO SOBRE A ÁREA CONSTANTE NA MATRÍCULA Nº 15.830 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PALMITOS, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u> (em Reais R\$)
--	----------------------	-------------------------	---------------------------------------

- 007784 - EDELA KOLLING	1	-	19.500,00
	1		19.500,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.071.3.3.90.00.00.00.00.00 (9) Saldo: 22.432,20

ONAVIO PEDRO
SEIBERT:42335205

Assinado de forma digital por
ONAVIO PEDRO
SEIBERT:42335205900
Dados: 2022.06.01 08:55:00
-03'00'

Palmitos, 1 de Junho de 2022.

900

Assinatura do Responsável

Solu

022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DAIR JOCELY ENGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 46/2022
b) Licitação Nr.: 16/2022-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 01/06/2022
e) Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ÁREA DE 115,00 M² (CENTO E QUINZE METROS QUADRADOS), COMPOSTO POR SALAS, BANHEIROS, LOCALIZADO NA RUA PADRE MANOEL DA NÓBREGA, 58, CENTRO, PALMITOS - SC, EDIFICADO SOBRE A ÁREA CONSTANTE NA MATRÍCULA Nº 15.830 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PALMITOS, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	(em Reais R\$)		
	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 007784 - EDELA KOLLING	1	0,0000	19.500,00
	1		19.500,00

Palmitos, 1 de Junho de 2022.

DAIR JOCELY
ENGE:03184587991

Assinado de forma digital por
DAIR JOCELY
ENGE:03184587991
Dados: 2022.06.01 08:45:49
-03'00'

DAIR JOCELY ENGE
PREFEITO MUNICIPAL

soelt

III - Demonstrar a vantagem de aderir à ARP em relação aos preços praticados no mercado, após realização de ampla pesquisa;

IV - Após a autorização da Unidade Gerenciadora, a unidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

V - Compete à unidade não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Unidade Gerenciadora.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palmitos/SC, 05 de maio de 2022.

DAIR JOCELY ENGE
PREFEITO DE PALMITOS

Registrado e Publicado em local de costume

Rodrigo Henrique Timm
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

MOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2022

Publicação Nº 3944979

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 82D382C8338FCA34243B533995B5329B113751CB

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 3/2022
PROCESSO N.º 26/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO SOCIOAMBIENTAL (ETSA) NAS ÁREAS DE APP NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PALMITOS - SC, COM BASE NOS ARTS. 64 E 65 DA LEI Nº 12.651/2012 E NOS ARTS. 11, § 2º, E 12, AMBOS DA LEI Nº 13.465/2017, LEI Nº 14.285 de 29/12/2021, TERMO DE REFERÊNCIA EMITIDO PELA FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA, PARECER TÉCNICO Nº. 1/2021/GAM/CAT (EMITIDO EM 16 DE MARÇO DE 2021) E SEUS ANEXOS, ENUNCIADOS DE DELIMITAÇÃO DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE EM NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS CONSOLIDADOS (APROVADOS PELOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA E PELO CONSELHO CONSULTIVO DO MEIO AMBIENTE EM JUNHO DE 2020) E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS E VIGENTE

CONTRATADO: ALTO URUGUAI ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE CIDADES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 19.338.878/0001-60.

VALOR TOTAL: R\$ 193.000,00

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/06/2022.

Palmitos, 01 de junho de 2022. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

MOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2022

Publicação Nº 3944468

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D253390697B4E00A059B1014A499143FA892C79D

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 16/2022
PROCESSO N.º 46/2022

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ÁREA DE 115,00 M² (CENTO E QUINZE METROS QUADRADOS), COMPOSTO POR SALAS, BANHEIROS, LOCALIZADO NA RUA PADRE MANOEL DA NÓBREGA, 58, CENTRO, PALMITOS - SC, EDIFICADO SOBRE A ÁREA CONSTANTE NA MATRÍCULA Nº 15.830 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PALMITOS, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR.

CONTRATADO: EDELA KOLLING, cadastrada no CPF nº 917.973.490-15.

VALOR TOTAL: R\$ 19.500,00

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/06/2022.

Palmitos, 01 de junho de 2022. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2022

O **MUNICÍPIO DE PALMITOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 85.361.863/0001-47, com sede na Rua Independência, nº 100, Palmitos – SC, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Dair Jocely Enge, inscrito no CPF 031.845.879-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **LOCATÁRIO** e **EDELA KOLLING**, inscrita no CPF sob nº 917.973.490-15, residente e domiciliada na Rua Padre Manoel da Nobrega, nº 64, centro, Palmitos - SC, doravante denominada de **LOCADORA**, de comum acordo e com amparo no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, consolidada, Processo Licitatório nº 46/2022, na modalidade de Dispensa nº 16/2022, resolvem firmar o presente instrumento, conforme cláusulas e condições a seguir:

1 OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a locação de imóvel com área de 115,00 m² (cento e quinze metros quadrados), composto por salas, banheiros, localizado na Rua Padre Manoel da Nóbrega, 58, centro, Palmitos – SC, edificado sobre a área constante na matrícula nº 15.830 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmitos, destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integra este Contrato, como se nele estivesse transcrito, o seguinte documento:

a) Edital de Dispensa de Licitação nº 16/2022.

2.2 O documento referido no item 2.1 é considerado suficiente para, em complemento a este instrumento, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 VIGÊNCIA

3.1 O período de locação do imóvel será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado na forma da lei.

4 PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O preço para locação do objeto deste Contrato é aquele definido no item 10.2, devidamente aprovado pelo LOCATÁRIO.

4.1.1 O valor mensal poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, pelo percentual acumulado no período do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou por outro que venha a substituí-lo.

4.2 Os pagamentos serão realizados a cada período de 30 (trinta) dias, mediante transferência na conta bancária da LOCADORA ou emissão de boleto bancário.

4.3 Na opção pela transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá à LOCADORA arcar com as despesas da TED/DOC/PIX.

4.5 Qualquer pagamento somente será realizado quando a LOCADORA estiver regular em relação aos documentos da Cláusula Quinta, alíneas b, c, d do Edital.

4.6 Na eventualidade de não apresentação dos documentos declinados no item anterior, o pagamento será susinado.


Aprovação Jurídica


Prefeito de Palmitos


Locadora

Contrato nº 45/2022 1


Aline B

4.7 Recurso para pagamento - Dotação: o recurso necessário à presente contratação, acha-se classificado na dotação orçamentária:
Proj./Ativ. 2.071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
Dotação Orçamentária: 9
Elemento de despesa: 3.3.90.36.15.00.00.00

5 RESPONSABILIDADES

5.1 A LOCADORA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por eventuais danos e/ou prejuízos que, na execução dele, venham direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o LOCATÁRIO ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo LOCATÁRIO.

5.2 A LOCADORA é responsável exclusiva pelos encargos do imóvel locado (IPTU, energia elétrica e água).

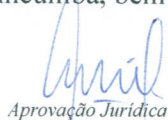
6 OBRIGAÇÕES

6.1 DA LOCADORA

- 6.1.1 Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina e em observância à legislação vigente;
- 6.1.2 Fornecer declaração, quando solicitado, atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte do LOCATÁRIO;
- 6.1.3 Prestar, sem quaisquer ônus para o LOCATÁRIO, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados, sempre que a ela imputáveis, conforme previsto no art. 69 da lei 8.666/93;
- 6.1.4 Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
- 6.1.5 Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
- 6.1.6 Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- 6.1.7 Pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente;
- 6.1.8 Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU) e taxas, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, incidentes sobre o imóvel;
- 6.1.9 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93).

6.2 DO LOCATÁRIO

- 6.2.1 Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis;
- 6.2.2 Servir-se do imóvel para o uso convencional ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
- 6.2.3 Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;
- 6.2.4 Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;
- 6.2.5 Comunicar à LOCADORA qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;


Aprovação Jurídica


Prefeito de Palmirões


Locadora

Contrato nº 45/2022 2

Almeida

- 6.2.6 Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo da LOCADORA, sendo assegurado à LOCATÁRIA o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;
- 6.2.7 Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;
- 6.2.8 Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito da LOCADORA;
- 6.2.9 Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica, gás (se houver) e água e esgoto.

7 PENALIDADES

7.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato estará a LOCADORA sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1 - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 10% (dez por cento);

b.2 - De até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

b.3 - De 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual, na hipótese de sua rescisão, decorrente de culpa exclusiva da contratada, após sua assinatura.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palmitos pelo período de até 5 (cinco) anos consecutivos;

d) Declaração de inidoneidade.

7.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a LOCADORA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão deste instrumento.

7.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a LOCADORA tiver direito, ou cobrados judicialmente.

8 RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorra quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

8.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9 DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A LOCADORA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto deste contrato, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

9.2 Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do LOCATÁRIO, mediante acordo por escrito, obedecendo aos limites legais permitidos.

9.3 A LOCADORA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na locação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.


Aprovação Jurídica


Prefeito de Palmitos


Locadora

Contrato nº 45/2022 3


Palmitos

9.4 A locação continuará em vigor mesmo na hipótese de alienação do imóvel, devendo o adquirente cumprir com a integridade das disposições contidas neste instrumento, bem como o direito de preferência estipulado em lei.

9.5 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

10 VALOR e FISCALIZAÇÃO

10.1 As partes contratantes dão ao presente instrumento o valor mensal de R\$ 1.625,00 (um mil, seiscentos e vinte e cinco reais), perfazendo o montante de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), para todos os legais e jurídicos efeitos.

10.2 O MUNICÍPIO DE PALMITOS designa como Gestor e Fiscal o Sr. Rodrigo Henrique Timm, para o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à LOCADORA, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

10.3 As exigências e a atuação da fiscalização pelo LOCATÁRIO em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da LOCADORA no que concerne à execução do objeto contratado.

11 FORO

11.1 Elegem as partes o Foro da Comarca de Palmitos - SC para dirimir toda e qualquer controvérsia advinda deste instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo.

DAIR JOCELY Assinado de forma
digital por DAIR JOCELY
ENGE:031845 ENGE:03184587991
87991 Dados: 2022.06.01
09:13:34 -03'00'


DAIR JOCELY ENGE
PREFEITO DE PALMITOS

Palmitos, 01 de junho de 2022.


EDELA KOLLING
LOCADORA


NILTON CÉSAR RIGONI
ASSESSOR JURÍDICO - OAB/SC 14.059-B

Testemunhas:


ALINE CARINA PÖTTKER ZEMIANI
CPF 053.956.879-12


ONÁVIO PEDRO SEIBERT
CPF 423.352.059-00

Aprovação Jurídica


Prefeito de Palmitos


Locadora

Contrato nº 45/2022 4

Re: Enviando email: CONTRATO N° xx-2022 - Locação imóvel Conselho Tutelar EDELA KOLLING, Edital n° xx-2022 - Dispensa n° xx-2022 - Locação imóvel Conselho Tutelar EDELA KOLLING

De Instituto Premium <contato.institutopremium@gmail.com>
Para Andressa Triacca <licitacao@palmitos.sc.gov.br>
Data 31-05-2022 21:04

Prezados,

Da análise da minuta do **Processo de "Dispensa de Licitação"** e do **Contrato Administrativo** dele decorrente, tendo por objeto "objeto a locação de imóvel com área de 115,00 m² (cento e quinze metros quadrados), composto por salas, banheiros, localizado na Rua Padre Manoel da Nóbrega, 58, centro, Palmitos – SC, edificado sobre a área constante na matrícula n° 15.830 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmitos, destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar", constatamos sua **regularidade**, pois: * devidamente justificado, foram atendidos os requisitos legais para adoção do procedimento; * o caso concreto justifica a forma de contratação; * os termos do Processo de Dispensa e do Contrato Administrativo não contém vícios; e presente o interesse público .

Em ter., 31 de mai. de 2022 às 11:19, <licitacao@palmitos.sc.gov.br> escreveu:

----- Mensagem original -----

Assunto: Enviando email: CONTRATO N° xx-2022 - Locação imóvel Conselho Tutelar EDELA KOLLING, Edital n° xx-2022 - Dispensa n° xx-2022 - Locação imóvel Conselho Tutelar EDELA KOLLING

Data: 31-05-2022 11:13

De: Depto. Jurídico - Município de Palmitos/SC <juridico@palmitos.sc.gov.br>

Para: Andressa Triacca <licitacao@palmitos.sc.gov.br>

Sua mensagem está pronta para ser enviada com o seguinte arquivo ou link anexo:

CONTRATO N° xx-2022 - Locação imóvel Conselho Tutelar EDELA KOLLING

Edital n° xx-2022 - Dispensa n° xx-2022 - Locação imóvel Conselho Tutelar EDELA KOLLING

--
Att

Instituto Premium
Aristides Bernardi - ME



Palmitos**PREFEITURA****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2022**

Publicação Nº 3944483

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 42B0A19794E8DC9F4AF29AACB58DD4886E4D8842

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 45/2022. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ÁREA DE 115,00 M² (CENTO E QUINZE METROS QUADRADOS), COMPOSTO POR SALAS, BANHEIROS, LOCALIZADO NA RUA PADRE MANOEL DA NÓBREGA, 58, CENTRO, PALMITOS – SC, EDIFICADO SOBRE A ÁREA CONSTANTE NA MATRÍCULA Nº 15.830 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PALMITOS, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR. Contratada: EDELA KOLLING. Valor Total de R\$ 19.500,00. Vigência: 01/06/2022 a 01/06/2023. Palmitos–SC, 01/06/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2022

Publicação Nº 3944984

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C8EA5BEDAE2C741BA80B625359EEDE1045BB3486

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 46/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO SOCIOAMBIENTAL (ETSA) NAS ÁREAS DE APP NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PALMITOS - SC, COM BASE NOS ARTS. 64 E 65 DA LEI Nº 12.651/2012 E NOS ARTS. 11, § 2º, E 12, AMBOS DA LEI Nº 13.465/2017, LEI Nº 14.285 de 29/12/2021, TERMO DE REFERÊNCIA EMITIDO PELA FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE – FATMA, PARECER TÉCNICO Nº. 1/2021/GAM/CAT (EMITIDO EM 16 DE MARÇO DE 2021) E SEUS ANEXOS, ENUNCIADOS DE DELIMITAÇÃO DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE EM NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS CONSOLIDADOS (APROVADOS PELOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA E PELO CONSELHO CONSULTIVO DO MEIO AMBIENTE EM JUNHO DE 2020) E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS E VIGENTE. Contratada: ALTO URUGUAI ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE CIDADES LTDA. Valor Total de R\$ 193.000,00. Vigência: 01/06/2022 a 01/12/2022. Palmitos–SC, 01/06/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

DECRETO Nº 035/2022

Publicação Nº 3944876

DECRETO Nº 35/2022.
De 05 de maio de 2022.

DESIGNA E HOMOLOGA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dair Jocely Enge, Prefeito Municipal de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º Ficam, pelo presente Decreto, designados e homologados os membros da Comissão Municipal de Licitação, composta pelos seguintes membros:

- ONÁVIO PEDRO SEIBERT – Presidente
- MARCELO NOETZOLD – Membro
- SOELI MARIA CASTOLDI – Membro
- ALINE CARINA POTTKER ZEMIANI – 1º Suplente
- IVA CRISTINA ZITTLAU – 2º Suplente

Art. 2º Fica designado e homologado Pregoeiro Oficial do Município, bem como designados e homologados os membros da Equipe de Apoio, a seguir nominados:

- ALINE CARINA POTTKER ZEMIANI – Pregoeira
- ONÁVIO PEDRO SEIBERT - Pregoeiro Suplente

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PALMITOS - PREFEITURA**

CNPJ: 85.361.863/0001-47
RUA INDEPENDENCIA -100
C.E.P.: 89887-000 - Palmitos - SC

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 16/2022 - DL**

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 46/2022
Data do Processo: 01/06/2022

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 46/2022

A Comissão Permanente de Licitação, da entidade MUNICIPIO DE PALMITOS - PREFEITURA, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 35/2022, de 05/05/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 01/06/2022, às 10:00 horas, no endereço, RUA INDEPENDENCIA -100, Palmitos-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 16/2022-DL na modalidade Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ÁREA DE 115,00 M² (CENTO E QUINZE METROS QUADRADOS), COMPOSTO POR SALAS, BANHEIROS, LOCALIZADO NA RUA PADRE MANOEL DA NÓBREGA, 58, CENTRO, PALMITOS - SC, EDIFICADO SOBRE A ÁREA CONSTANTE NA MATRÍCULA Nº 15.830 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PALMITOS, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR.

Palmitos, 1 de Junho de 2022.

Aline C. P. Zemiani

Assinatura do Responsável

Aline Carina Pottker Zemiani
Mat. nº 959801
Município de Palmitos

Protocolo de Publicação Nº 0487/22
Ato: AVISO DE LICITAÇÃO Nº 46/22
Período da Publicação: 01/06/22
a 08/06/22

MURAL PÚBLICO

Palmitos/SC 01/06/22

Paulo A. Urqueta Gomez
PAULO A. URQUETA GOMEZ
MATRÍCULA Nº 993101
ASSESSOR DE IMPRENSA
MUNICIPIO DE PALMITOS